



**MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 732, DE 2016**

NOTA DESCRITIVA

JUNHO/2016



© 2016 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) o(a) autor(a) e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu(sua) autor(a), não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 732, DE 2016

Limita o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

A Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016, limita, ressalvadas as correções de inconsistências cadastrais, o reajuste do foro e da taxa de ocupação de imóveis da União para o exercício de 2016 em 10,54%, que corresponde ao Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 2015.

A Secretaria do Patrimônio da União-SPU deverá efetuar novos lançamentos considerando os limites impostos pela Medida Provisória, e concederá a possibilidade de pagamento das taxas de foro e ocupação dos imóveis da União em até 6 parcelas mensais, respeitado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada parcela. Em razão das alterações promovidas pelo Medida Provisória, o prazo para pagamento do foro e da taxa de ocupação foi prorrogado para 29 de julho de 2016.

A Medida Provisória também estabelece que a SPU implementará, de forma proporcional, nos dez exercícios subsequentes, o ajuste das diferenças entre a planta de valores por ela adotada e as plantas de valores genéricos elaboradas pelos Municípios e pelo Distrito Federal, para as áreas urbanas, ou a Planilha Referencial de Preços de Terras elaborada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, para as áreas rurais.

De acordo com a Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória, a atualização da base de lançamento das cobranças no ano de 2016, promovida com base na Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, gerou reajustes das taxas de foro e ocupação com enorme amplitude em relação às cobranças

realizadas no ano de 2015. “Constatou-se a existência de casos, por exemplo, com até 900% de reajuste nas cobranças”, o que implicou “enorme imposição aos cidadãos já afetados por uma conjuntura econômica desfavorável”.

Foram apresentadas 41 emendas à Medida Provisória nº 732, de 2016, cujo conteúdo é sintetizado no quadro a seguir:

RESUMO DAS EMENDAS APRESENTADAS À MP Nº 732, DE 2016

Nº DA EMENDA	AUTOR	CONTEÚDO
1	Deputado José Carlos Aleluia DEM/BA	Propõe regras para regularização cadastral de terrenos localizados nas ilhas costeiras sob o domínio de particulares.
2	Senador Lasier Martins PDT/RS	Propõe devolução imediata da diferença de valores pagos antes da redução prevista na MP
3	Deputado João Paulo Papa PSDB/SP	Propõe aplicação do IGPM/FGV para definir o reajuste da planta de valores de imóveis da União, que serve como base para o cálculo da taxa de ocupação.
4	Senador Eduardo Amorim PSC/SE	Propõe que o reajuste da planta de valores de imóveis da União, que serve como base para o cálculo da taxa de ocupação, seja de 1% (um por cento).
5	Senador Eduardo Amorim PSC/SE	Propõe que a taxa de ocupação dos terrenos da União seja de 0,10 % (dez centésimos por cento) do valor do domínio pleno do terreno, sendo atualizada a cada 10 (dez) anos.
6	Deputado Julio Lopes PP/RJ	Propõe diversas alterações na Lei nº 13.240/15, que dispõe sobre a administração, a alienação, e a transferência de gestão de imóveis da União, para restaurar o texto original do projeto enviado à sanção presidencial, que foi parcialmente vetado.
7	Senador Ricardo Ferraço PSDB/ES	Propõe isenção de qualquer pagamento aos foreiros e ocupantes de terrenos de marinha situados em ilhas costeiras que contenham a sede de Municípios.
8	Senador Ricardo Ferraço PSDB/ES	Propõe alteração na Lei nº 13.240/15, que dispõe sobre a administração, a alienação, e a transferência de gestão de imóveis da União, para permitir o pagamento parcelado dos terrenos de marinha alienados na forma daquela Lei.



Nº DA EMENDA	AUTOR	CONTEÚDO
9	Senador Ricardo Ferraço PSDB/ES	Propõe alteração na Lei nº 13.240/15, que dispõe sobre a administração, a alienação, e a transferência de gestão de imóveis da União, para dar aos ocupantes de imóveis da União o mesmo tratamento dado aos foreiros quanto à aquisição do domínio pleno ou desconto, conforme especifica.
10	Senador Ricardo Ferraço PSDB/ES	Propõe alteração na Lei nº 13.240/15, que dispõe sobre a administração, a alienação, e a transferência de gestão de imóveis da União, para aumentar de 25% para 75% o desconto a ser concedido aos enfiteutas e aos atuais ocupantes de imóveis da União que procedam à aquisição desses bens dentro do período de um ano a contar da data da publicação da portaria que incluir o bem na lista de imóveis sujeitos à alienação.
11	Senador Ricardo Ferraço PSDB/ES	Propõe alteração na Lei nº 13.240/15, que dispõe sobre a administração, a alienação, e a transferência de gestão de imóveis da União, para excetuar do conceito de faixa de segurança, para os fins daquela Lei, os imóveis residenciais e comerciais estejam sob o regime enfiteútico ou de ocupação.
12	Senador Ricardo Ferraço PSDB/ES	Propõe alteração na Lei nº 13.240/15, que dispõe sobre a administração, a alienação, e a transferência de gestão de imóveis da União, para atribuir exclusividade ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de editar portaria com a lista de áreas ou imóveis sujeitos à alienação nos termos daquela Lei, suprimindo-se a delegação, ali permitida.
13	Senador Ricardo Ferraço PSDB/ES	Propõe inclusão de dispositivo para permitir que os foreiros e ocupantes de terrenos de marinha, que não tenham exercido o direito de aquisição do domínio pleno, possam, a qualquer tempo, exercê-lo.
14	Senador Ricardo Ferraço PSDB/ES	Propõe alteração na Lei nº 13.240/15, que dispõe sobre a administração, a alienação, e a transferência de gestão de imóveis da União, para conceder, nas alienações de imóveis ocupados, desconto relativo ao valor total corrigido sobre o que já foi pago nos últimos dez anos.



Nº DA EMENDA	AUTOR	CONTEÚDO
15	Senador Ricardo Ferraço PSDB/ES	Propõe alteração na Lei nº 13.240/15, que dispõe sobre a administração, a alienação, e a transferência de gestão de imóveis da União, para excluir, da lista de imóveis que podem ser alienados pela União, aqueles cedidos a entidades sem fins lucrativos das áreas de educação, cultura, assistência social ou saúde.
16	Senador Roberto Muniz PP/BA	Propõe possibilidade de pagamento da taxa de ocupação em até 12 parcelas, com pagamento mínimo de R\$ 50,00. O texto da MP prevê 6 parcelas e R\$ 100,00.
17	Deputado Sergio Vidigal PDT/ES	(OBS: Mesmo objetivo da emenda nº 2) Propõe devolução imediata da diferença de valores pagos antes da redução prevista na MP.
18	Deputado Sergio Vidigal PDT/ES	(OBS: Mesmo objetivo da emenda nº 2) Propõe devolução imediata da diferença de valores pagos antes da redução prevista na MP.
19	Deputado Hildo Rocha PMDB/MA	Propõe inclusão de dispositivo para autoriza a União a alienar imóveis urbanos de sua propriedade aos ocupantes de boa-fé, cuja a ocupação possa ser caracterizada como de interesse social.
20	Senador Acir Gurgacz PDT/RO	Propõe alteração na Lei nº 11952/09, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal para estabelecer critérios para a avaliação dos imóveis da União situados naquela região, para fins de alienação ou concessão de direito real.
21	Senador Acir Gurgacz PDT/RO	Propõe alteração na Lei nº 11952/09, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal para prorrogar o prazo, até 2019, para o ocupante adimplir contrato firmado com o Incra, que se encontre inadimplente ou em situação de não observância de requisito imposto em termo de concessão.
22	Senador Acir Gurgacz PDT/RO	Propõe alteração na Lei nº 11952/09, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal para alterar a data de referência relativa à ocupação, de 1º de dezembro de 2004 para 22 de julho de 2008, para fins de regularização da ocupação



Nº DA EMENDA	AUTOR	CONTEÚDO
23	Senador Acir Gurgacz PDT/RO	Propõe alteração na Lei nº 11952/09, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal para inserir novo artigo tratando da política de regularização fundiária na região.
24	Senador Acir Gurgacz PDT/RO	Propõe alteração na Lei nº 12.651/12, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências.
25	Senador Acir Gurgacz PDT/RO	Propõe alteração na Lei nº 11952/09, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal para alterar dispositivo tratando da política de regularização fundiária na região.
26	Senador Acir Gurgacz PDT/RO	Propõe regras de alienação direta para os ocupantes de terrenos de marinha.
27	Deputado Lelo Coimbra PMDB/ES	Propõe a conversão das ocupações de terrenos de marinha em aforamento.
28	Deputado Lelo Coimbra PMDB/ES	Propõe que a definição do valor do imóvel para fins de fixação da taxa de ocupação, se não houver planta de valores genéricos elaborada pelos Município, somente possa ser baseada em pesquisa mercadológica.
29	Deputado Lelo Coimbra PMDB/ES	Propõe que a definição do valor do imóvel para fins de fixação do valor do laudêmio, se não houver planta de valores genéricos elaborada pelos Município, somente possa ser baseada em pesquisa mercadológica.
30	Deputado Lelo Coimbra PMDB/ES	Propõe inclusão de dispositivo para obrigar a União a publicar na internet, em 5 anos, mapas oficiais geográficos mostrando os terrenos de marinha e acrescidos, sob pena de não poder cobrar taxas sobre aqueles imóveis.
31	Deputado Lelo Coimbra PMDB/ES	Propõe alteração na Lei nº 13.240/15, que dispõe sobre a administração, a alienação, e a transferência de gestão de imóveis da União, para definir critérios de avaliação do valor do imóvel da União submetido ao regime enfiteutico ou de ocupação, que considere as benfeitorias que neles houver
32	Deputado Lelo Coimbra PMDB/ES	Propõe aplicação de índice (IGPM/FGV) para definir o reajuste da planta de valores de imóveis



Nº DA EMENDA	AUTOR	CONTEÚDO
		da União, que serve como base para o cálculo da taxa de ocupação.
33	Deputado Lelo Coimbra PMDB/ES	Propõe isentar de taxa de ocupação, foro e laudêmio os imóveis situados em municípios sediados em ilhas costeiras, inclusive sua parte continental nos limites geográficos do respectivo município.
34	Deputado Lelo Coimbra PMDB/ES	Propõe isentar da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio os imóveis com edificações de templos de qualquer culto, lojas maçônicas e entidades que possuam cadastro no CEBAS (Certificação de entidades beneficentes de assistência social).
35	Deputado Lelo Coimbra PMDB/ES	Propõe regras de alienação direta para os ocupantes de terrenos de marinha.
36	Deputado Lelo Coimbra PMDB/ES	Propõe a exclusão da base de cálculo do laudêmio, taxa de ocupação e foro todas as benfeitorias, de qualquer natureza realizadas por particular.
37	Deputado Lelo Coimbra PMDB/ES	Propõe a revogação do dispositivo que trata dos critérios de atualização do valor do domínio pleno dos imóveis de propriedade da União.
38	Senador Roberto Rocha PSB/MA	Propõe isentar de taxas os ocupantes e foreiros dos terrenos de marinha que detenham um único imóvel e o utilize como moradia.
39	Senador Roberto Rocha PSB/MA	Propõe isentar de taxas os ocupantes e foreiros dos terrenos de marinha que detenham um único imóvel e o utilize como moradia.
40	Senador Roberto Rocha PSB/MA	Propõe isenção de qualquer pagamento aos foreiros e ocupantes de terrenos de marinha situados em ilhas costeiras que contenham a sede de Municípios.
41	Deputado Lelo Coimbra PMDB/ES	Propõe excluir do conceito de terreno de marinha os imóveis que por qualquer título legítimo não pertencerem aos Estados, Municípios ou particulares.

Ednilton Andrade Pires

Consultor Legislativo da Área VIII
Administração Pública